EXPEDIENTE
EM 01/12/92

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob n.º 466
Em 26/11/1992
Encarregado

LEI Nº 1.251/92

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS PARA COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizando a celebrar convênios com entidades de ensino, para complementação educacional, mediante a contratação de estagiários.

Art. 2º - A contratação de estagiários obedecerá ao que dispõe a Lei Federal nº 6.494/77 e Decreto nº 87.497/82 e condições complementares estabelecidos nos convênios, arcando o Município de Domingos Martins, com ônus decorrentes.

Art. 3º - Os contratos de estágios obedecerão os respectivos períodos letivos, limitados ao prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art. 4º - As contratações obedecerão a programa adotados no âmbito das Secretarias Municipais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Domingos Martins, 19 de novembro de 1992.

Lourival Berger
-Prefeito Municipal-